

## **REGULAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DA FAZENDA DE SANTA CATARINA – AFFESC**

O Diretor Presidente da Diretoria Executiva da AFFESC, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento de Taxas bem como a tabela de taxas, conforme anexo único, vigente desde 01/09/2019, e considerando ainda, a deliberação do Conselho Deliberativo em reunião realizada no dia 09/11/2021, conforme ata 24,

### **RESOLVE**

Incorporar as adequações e alterações ao Regulamento de taxas, bem como à tabela de Taxas, que passam a vigorar com as seguintes alterações, com vigência a partir de 01/12/2021.

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** As normas de utilização de uso de espaço da Associação dos Fiscais da Fazenda de Santa Catarina – AFFESC regem-se por este Regulamento, proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo, nos termos do inciso X do artigo 32 do Estatuto Social.

§ 1º Os valores a serem cobrados pelo uso de espaço da Associação dos Fiscais da Fazenda de Santa Catarina – AFFESC são os indicados nas Tabelas do Anexo Único deste Regulamento, assim denominadas:

- I - VALOR DA DIÁRIA. TAXA DE APARTAMENTOS.
- II - VALOR DA DIÁRIA DO CAMPING.
- III - TABELA DE USO DAS QUADRAS ESPORTIVAS.
- IV - TABELA DE USO DO SALÃO NOBRE.
- V- TABELA DE USO DA SALA VIP.
- VI - TABELA DE USO DO ESPAÇO GOURMET.
- VII - TABELA DE USO DO SALÃO DO CAMPING.
- VIII - TABELA DE USO DA SALA DE CONVIVÊNCIA.
- IX- TABELA DE USO DA CHURRASQUEIRA DA BOCHA.
- X- TABELA DE USO DA CASA DO CHÁ.
- XI - TABELA DE USO DAS CHURRASQUEIRAS EXTERNAS.
- XII - TABELA DE USO DAS CHURRASQUEIRAS LATERAIS.
- XIII - TABELA DE USO DA PISCINA.
- XIV - TABELA DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

§ 2º Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da AFFESC.

**Art. 2º** Fica proibida a locação de espaços da AFFESC na modalidade “porteira fechada” (aluguel de todos os espaços ao mesmo tempo) na temporada, que compreende o período de 14 de dezembro até o dia 02 de março do ano subsequente.

**Art. 3º** Os eventos beneficentes, sociais e educacionais, bem como os que tenham a AFFESC como patrocinadora ou participante, poderão ter taxas reduzidas, desde que os pedidos sejam previamente aprovados pelo Presidente da AFFESC, observando-se que o valor das taxas especiais deverá cobrir, no mínimo, os custos de utilização.

**Art. 4º** Quando ocorrer a quebra, inutilização ou extravio de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da AFFESC (exemplos: chaves, copos, pratos, talheres, panelas, controle de ar-condicionado, controle de TV, travesseiros, jogos de toalha e outros), será cobrado o valor correspondente, inclusive os dos serviços prestados, se houver.

**Art. 5º** O associado fica responsável por quaisquer irregularidades ou descumprimento a este Regulamento, cometidas pelos seus convidados.

**Art. 6º** Os valores de taxas denominadas “SÓCIOS” somente serão aplicáveis aos associados em dia com suas obrigações estatutárias, especialmente a mensalidade, planos de saúde e de seguros.

§ 1º O valor previsto para associado aplica-se somente a uso de um espaço simultâneo, exceto quando se tratar de evento familiar único e especial, devidamente justificado e autorizado pelo Diretor Presidente.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente aprovado pelo Diretor Presidente poderá ser permitido o uso de mais de um espaço simultâneo mediante incidência do valor da taxa prevista para parente de associado.

**Art. 7º** Para fins de cobrança das taxas previstas neste Regulamento ficam criadas as seguintes categorias de **clientes**:

**I - Sócio efetivo:** compreendem os sócios ativos, inativos, pensionistas, fundadores, beneméritos e remidos;

**II - sócio familiar:** compreende o sócio que possui vínculo familiar com o sócio efetivo, que paga mensalidade de 20%, por pessoa, incidente sobre o valor total da mensalidade do sócio efetivo;

**III - sócio contribuinte:** compreendem os sócios de outras categorias profissionais da Secretaria de Estado da Fazenda, distintas das dos Auditores Fiscais da Receita Estadual, bem como o sócio familiar, que paguem mensalidade igual ao sócio efetivo;

**IV - Beneficente:** compreendem os eventos beneficentes autorizados pela Diretoria Executiva da AFFESC;

**V - Dependentes de sócios:** compreendem o cônjuge; netos, filhos e enteados solteiros até 24 anos; os dependentes legais declarados como tal na declaração anual do imposto de renda;

**VI - Parentes de associados efetivos, contribuintes e familiar:** compreendem netos, filhos e enteados com idade a partir de 24 anos, pais, avós, sogros, genros, noras e irmãos, tios, sobrinhos, cuidador e empregado doméstico, inclusive os seus respectivos cônjuges e/ou companheiros desde que acompanhados ou autorizados pelo familiar;

**VII - Corporativos de associados:** compreendem os eventos solicitados por membros integrantes da categoria de Auditores Fiscais da Receita Estadual;

**VIII - Associação ou sindicato de outras categorias da SEF/SC:** compreendem os eventos solicitados por membros integrantes de outras categorias profissionais da Secretaria de Estado da Fazenda distintas das dos Auditores Fiscais da Receita Estadual; e,

**IX - Terceiros**, compreendem os eventos realizados por quem não se enquadrar nas categorias mencionadas nos incisos I a VIII.

§ 1º Os sócios contribuintes e familiares que recolherem mensalidade igual ao dos sócios efetivos, gozam dos mesmos direitos destes, exceto o de votar e ser votado.

§ 2º Os sócios contribuintes, servidores da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina de categoria diversa da do Auditor Fiscal da Receita Estadual, que ingressaram na AFFESC em 1983, tem os mesmos direitos dos sócios familiares.

§ 3º Os sócios devedores devem pagar o mesmo valor de uso de espaço estipulado para terceiros.

§ 4º O sócio familiar devedor de mensalidades pagará o valor de terceiros, não tendo direito a recolher o valor cobrado a título de parentes de sócio efetivo.

§ 5º A taxa de parente de associado somente se aplica caso o associado tenha solicitado ou autorizado a reserva ao seu parente.

**Art. 8º** As categorias de sócios e dependentes previstas no Estatuto Social compreendem:

- a) As categorias de sócios, nos termos do art. 5º do Estatuto Social são: I - Associados Fundadores; II - Associados Efetivos; III - Associados Contribuintes; IV - Associados Familiares; V - Associados Beneméritos; e VI - Associados Pensionistas.
- b) Os dependentes dos sócios nos termos do art. 16 do Estatuto Social são: I - o cônjuge; II - filhos solteiros até 24 anos; III - os dependentes legais declarados como tal na declaração anual do imposto de renda.

## **CAPÍTULO II – DO VALOR DA DIÁRIA DOS APARTAMENTOS E DOS BOX DO CAMPING.**

**Art. 9º** A AFFESC dispõe para locação 52 unidades habitacionais, sendo 32 apartamentos e 20 quitinetes.

**Art. 10.** Na temporada, os apartamentos são de uso exclusivo dos sócios efetivos e contribuintes, cônjuges e dependentes legais, salvo se houver disponibilidade.

**Art. 11.** O associado poderá utilizar, no mesmo período, mais de uma unidade habitacional, limitado, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) por tipo dos apartamentos disponíveis, equivalente a 16 apartamentos e 10 quitinetes, desde que haja disponibilidade.

Parágrafo Único. No caso de ocupação da segunda unidade, a pedido e conveniência do Associado, a AFFESC poderá cobrar taxa adicional de limpeza.

**Art. 12.** Os hóspedes terão direito ao uso da piscina gratuitamente.

**Art. 13.** Os **SÓCIOS EFETIVOS E CONTRIBUINTES**, com mais de 12 meses de filiação ininterrupta, terão direito a **FRANQUIA** de 15 (quinze) dias por ano, por grupo familiar, para utilizarem o apartamento, no período de 1º de agosto até 31 de julho do ano subsequente, quando se começa nova contagem, observando-se o seguinte:

I - Se o sócio utilizar o apartamento conjuntamente com o seu cônjuge ou com os dependentes, independentemente do número de pessoas, a cada dia utilizado, será computado como um dia de franquia; e,

II - se somente uma pessoa do grupo familiar (sócio, seu cônjuge ou dependentes) utilizar o apartamento, a cada dia utilizado, será computado como um dia de franquia.

III - os dias de franquias não utilizadas num período não serão acrescidos ao período subsequente.

IV – Terá direito a franquia em dobro se as mesmas forem utilizadas no período de 1º de abril até 30 de novembro.

§ 1º A franquia anual envolve o somatório do uso de apartamentos, do Box do camping e do motorhome pelos associados mencionados no “caput”.

§ 2º A carência prevista no caput não se aplica ao(a) pensionista que se filiar em até 90 (noventa) dias após o falecimento do associado efetivo.

**Art. 14.** Aplicam-se aos hóspedes do camping as mesmas regras previstas para os hóspedes dos apartamentos, exceto a taxa de uso do camping, que possui valor menor que ao da taxa dos apartamentos.

### CAPÍTULO III – DA TAXA DE USO DE QUADRAS ESPORTIVAS.

**Art. 15.** A reserva de uso das quadras esportivas obriga o solicitante ao pagamento das respectivas taxas definidas.

§ 1º A reserva solicitada por não associado somente será confirmada após o pagamento antecipado de, pelo menos, 50% do valor da taxa prevista.

§ 2º No mês do seu aniversário o sócio efetivo terá direito à utilização de um horário de uma quadra desportiva sem cobrança da taxa devida.

**Art. 16.** O responsável pela reserva apresentará junto a Portaria da AFFESC relação de seus convidados para uso das quadras esportivas, documento este que servirá de controle de entrada e cobrança da taxa de uso correspondente.

§ 1º Para os casos de esporte coletivo o valor da taxa prevista para não sócio poderá ser reduzida a 80% (oitenta por cento) do valor previsto na tabela, desde que pelo menos um sócio participe da atividade como atleta em campo.

§ 2º A redução prevista no parágrafo anterior aplica-se também:

- a) Para as reservas efetuadas por grupos ou times que tenha pelo menos um integrante associado da AFFESC com participação efetiva na maioria dos jogos realizados na AFFESC;
- b) Nos casos de competições ou torneios organizados por associado participante de algum time.

§ 4º No caso da participação de sócios e não sócios, na mesma reserva, o valor da taxa a pagar será igual a ‘quantidade de participantes sócios’ dividido pela ‘quantidade referencial para a modalidade’ multiplicado pelo ‘valor da taxa para sócio’ somado a ‘quantidade referencial para a modalidade’ menos a ‘quantidade de participantes sócios’ dividido pela ‘quantidade referencial para a modalidade’ multiplicado pelo ‘valor da taxa para não sócio reduzida’ assim representado:

$$\text{Valor taxa} = \frac{Qt \text{ sócios}}{Qt \text{ ref}} \times tx \text{ sócio} + \frac{Qt \text{ ref} - Qt \text{ sócios}}{Qt \text{ ref}} \times tx \text{ não sócio reduzida}$$

Onde:

“Valor taxa” corresponde ao valor a pagar;

“Qt sócios” significa a quantidade de sócios participantes na atividade

“Qt ref” significa a quantidade de jogadores necessários, em campo, para a modalidade

“tx socio” corresponde ao valor previsto como taxa de sócio para a modalidade

“tx não sócios reduzida” corresponde ao valor definido como taxa de não sócio para a modalidade

§ 5º Para fins deste regulamento considera-se Quantidade Referencial para a Modalidade Desportiva (Qt Ref):

I – Para atividade no campo de futebol suíço grande, 16 (dezesesseis) participantes;

II – Para a atividade no campo de futebol suíço pequeno: 8 (oito) participantes;

III – Para atividade na quadra de tênis simples: 2 (dois) participantes

IV – Para atividade na quadra de tênis em duplas: 4 (quatro) participantes

V – Para atividade na quadra de basquete: 8 (oito) participantes;

VI – Para atividade na quadra de vôlei: 8 (oito) participantes;

VII – Para a atividade beach tênis simples: 2 (dois) participantes;

VII – Para a atividade beach de duplas: 4 (quatro) participantes.

**Art. 17.** A contagem do tempo de iluminação inicia-se após 15 (quinze) minutos da retirada da chave na Portaria da AFFESC e encerra-se com a sua devolução.

**Parágrafo único.** Na primeira hora, a taxa de iluminação será integral. Posteriormente, será cobrado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da taxa integral, a cada 15 minutos de uso ou fração.

**Art. 18.** Para a utilização do campo de futebol, os usuários deverão usar roupa adequada, não sendo permitido o uso de chuteiras de trava alta ou sapatos.

**Parágrafo único.** Os campos suíços, grande e pequeno, não serão utilizados se o gramado estiver encharcado em decorrência de chuvas.

**Art. 19.** Não é permitido adentrar nas quadras esportivas com qualquer tipo de comida ou bebida.

#### **CAPÍTULO IV – DA TAXA DE USO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS.**

**Art. 20.** Os espaços de locação para eventos da AFFESC são:

I - SALÃO NOBRE – com capacidade para 350 pessoas;

II - SALA VIP – com capacidade para 60 pessoas;

III - ESPAÇO GOURMET- com capacidade para 20 pessoas;

IV - SALÃO DO CAMPING – com capacidade para 150 pessoas;

V - CHURRASQUEIRA DA BOCHA - com capacidade para 60 pessoas;

VI - CHURRASQUEIRAS EXTERNAS E LATERAIS - com capacidade para 10 pessoas;

VII - SALA DE CONVIVÊNCIA - com capacidade para 30 pessoas.

§ 1º Será disponibilizado pela AFFESC, ESTACIONAMENTO gratuito para 150 (cento e cinquenta) veículos.

§ 2º Na locação do espaço do SALÃO NOBRE o (a) contratante fica ciente de que o ecônomo exerce exclusividade no fornecimento de alimentos e bebidas, observando-se o disposto no artigo 21.

§ 3º Os usuários da Sala VIP devem respeitar o espaço dos usuários das Churrasqueiras Laterais. Os usuários do Espaço Gourmet devem respeitar o espaço dos usuários das Churrasqueiras Laterais. Os usuários do Salão do Camping devem respeitar o espaço dos usuários da Sala de Convivência e vice-versa.

**Art. 21.** Os eventos que forem realizados no SALÃO NOBRE e não contratarem o ecônomo, não englobará o espaço da cozinha (por conter utensílios, alimentos e bebidas pertencentes ao ecônomo), observando que terá que pagar a este a despesa correspondente à taxa de limpeza, de responsável pelo acompanhamento do evento e a de energia elétrica.

**Art. 22.** Estão incluídos na locação os seguintes mobiliários, utensílios e produtos:

- a) SALÃO NOBRE. Local: Onde funciona o restaurante.
- b) SALA VIP. Localizada ao lado do Salão Nobre e próximo ao Espaço Gourmet. Compreendem mesas, cadeiras e geladeira;
- c) ESPAÇO GOURMET. Localizado próximo à Sala Vip. Compreende grande churrasqueira, balcão frigorífico, bancada, banquetas, mesas, panelas, louças e talheres;
- d) SALÃO DO CAMPING. Localizado próximo à área do camping. Compreende cozinha, churrasqueira, geladeiras, freezers, mesas, cadeiras, panelas, louças, copos e talheres;
- e) CHURRASQUEIRA BOCHA. Localizada ao lado da quadra de bocha. Compreende churrasqueira, mesas e cadeiras.
- f) CHURRASQUEIRAS EXTERNAS. Localizadas no campus da AFFESC. Compreende churrasqueira, louças e talheres.
- g) CHURRASQUEIRAS LATERAIS. Localizadas ao lado do Salão Principal. Próximas ao Espaço Gourmet e Sala VIP. Compreende churrasqueira, mesas, cadeiras, louças e talheres.
- h) SALA DE CONVIVÊNCIA. Localizada ao lado do Salão do Camping. Compreende mesas de jogos e sofás.

**Art. 23.** A responsabilidade pelo evento é única e exclusiva de quem efetuou a reserva.

**Art. 23-A.** O solicitante responsabiliza-se pela retirada da decoração imediatamente após o encerramento do evento.

**Art. 23-B.** O fornecimento de alimentação e bebidas, a prestação de serviços de organização, decoração e serviços congêneres, por pessoas não parceiras da AFFESC, dependerá de prévia autorização da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único.** A autorização poderá ser condicionada ao pagamento de taxa extra equivalente à perda de receita em função da contratação de terceiros sem vínculo de parceria.

**Art. 24.** As modalidades de solicitação de eventos são:

I - SÓCIO EFETIVO, CONTRIBUINTE E FAMILIAR. Compreendem eventos de sócios, seu cônjuge e seus dependentes.

II - BENEFICENTE. Abrange os previamente solicitados por escrito e aprovados formalmente pelo presidente da AFFESC ou Diretor de Eventos.

III - CORPORATIVO DE ASSOCIADOS. Compreendem eventos, como: jantar de confraternização; reunião de trabalho; cursos aos sócios; comemoração de aniversário de

ingresso na carreira de Auditores Fiscais da Receita Estadual; e outros, desde que aprovados pela Diretoria Executiva.

IV - ASSOCIAÇÃO OU SINDICATO DE OUTRAS CATEGORIAS DA SEF/SC. Compreendem eventos como: jantar de confraternização, encontros comemorativos, reuniões de trabalho, cursos, seminários, congressos ou eventos congêneres, aprovados pela Diretoria Executiva. Não incluem comemoração de aniversário ou festa familiar ou pessoal de membro da entidade.

V - TERCEIROS. São os que não se enquadram nos tipos de solicitação mencionadas nos incisos I até IV e VI, mesmo que sejam requeridas por sócios.

VI – PARENTES DE ASSOCIADO. Compreende os eventos solicitados por associado para uso pelo seu parente.

**Parágrafo único.** Também se consideram eventos de terceiros, aqueles requeridos por sócios que não se fizerem presentes, salvo com ausências autorizadas pela Diretoria.

**Art. 25.** Quando a sala de convivência for utilizada pelo associado para jogos (por exemplo: baralho, xadrez, dama e dominó), não será cobrado taxa de uso e nem a de limpeza.

**Art. 26.** Terceiros poderão utilizar a piscina desde que estejam acompanhados ou autorizados por sócio ou por membros da diretoria executiva.

§ 1º Uso obrigatório de pulseira.

§ 2º A Diretoria Executiva poderá limitar a quantidade de pulseiras de visitantes e convidados do associado.

**Art. 27.** O funcionário da AFFESC pagará antecipadamente a mesma taxa dos associados efetivos, exceto a taxa da piscina que será cobrada, sendo vedado o desconto em folha.

**Art. 28.** Este regulamento entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2019 e as adequações e alterações somente podem ser aplicadas após aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Florianópolis, 26 novembro de 2021



Ari José Pritsch

Diretor Presidente da AFFESC

**ANEXO ÚNICO - TABELA DE TAXA DE USO DE ESPAÇO DA AFFESC.**

<b>I - VALOR DA DIÁRIA TAXA PARA APARTAMENTOS E QUITINETES</b>	
Associado Efetivo, Contribuinte e Familiar (engloba os seus dependentes)	R\$ 10,00 por pessoa.
Parentes de associados efetivos, contribuintes e familiar.	R\$ 25,00 por pessoa.
Terceiros	R\$ 60,00 por pessoa.
Criança com idade de até 6 anos, para todas as modalidades de diárias.	ISENTO
Terceiros: Criança de idade de 7 a 11 anos	R\$ 25,00 por pessoa
Taxa adicional de limpeza e troca de roupa de cama, quando solicitada (Não inclui lavagem de louça e limpeza de geladeira).	R\$ 30,00
<b>TAXA DE DESISTÊNCIA.</b> TERCEIROS. Quando da reserva, pagarão antecipadamente o valor de R\$ 20,00, que não será reembolsado. Quando o sócio se responsabilizar pela reserva, se o terceiro não vier, será descontada em folha a taxa de desistência de R\$ 20,00. SÓCIOS e demais clientes não será cobrada a taxa de desistência de uso do apto. Quando for na temporada, será cobrada taxa de R\$ 20,00, se não comunicar a desistência com pelo menos 24h de antecedência.	R\$ 20,00.
Valor de uso do ar-condicionado dos apartamentos e quitinete	R\$ 1,00 POR KW/h
Taxa de limpeza - nos casos da segunda acomodação na mesma data ou período, a pedido e conveniência do associado.	R\$ 30,00
É de responsabilidade do associado a conferência da leitura do medidor de energia elétrica do ar-condicionado para evitar transtornos com cobranças indevidas.	
Horário de entrada (check-in): horário que o apto é ocupado, após as 14h. Horário de saída (Check-out): cobra-se a mesma diária saindo até às 17h. Baixa somente com a entrega da chave da acomodação na portaria. Após este horário, será cobrada uma diária a mais. Não será permitida baixa sem entrega da chave e nem com data ou horário retroativo. Não existe flexibilização pois a cobrança é feita automaticamente via sistema.	
Franquia de 15 dias na alta temporada e 30 dias na baixa temporada somente para sócios efetivos e contribuintes	
Hóspedes não pagam a taxa de piscina de R\$ 10,00	



II - VALOR DA DIÁRIA DO CAMPING (por dia)	
Associado Efetivo, Contribuinte e Familiar (Engloba Os Seus Dependentes)	R\$ 5,00 por pessoa.
Parentes de associados efetivos, contribuintes e familiar.	R\$ 15,00 por pessoa.
Terceiros	R\$ 30,00 por pessoa.
Criança com idade de até 6 anos, para todas as modalidades de diárias.	ISENTO.
Terceiros: Criança de idade de 7 a 11 anos.	R\$ 15,00 por pessoa
Motorhome de terceiros, com direito de uso de uma pessoa	R\$ 120,00 diária
Motorhome de associado efetivo, contribuinte ou familiar.	R\$ 30,00 diária
TAXA DE DESISTÊNCIA. TERCEIROS. Quando da reserva, pagarão antecipadamente o valor de R\$ 20,00, que não será reembolsado. Quando o sócio se responsabilizar pela reserva, se o terceiro não vier, será descontada em folha a taxa de desistência de R\$ 20,00. SÓCIOS e demais clientes não será cobrado a taxa de desistência de uso do Box. Quando for na temporada, será cobrada taxa de R\$ 20,00, se não comunicar a desistência com pelo menos 24h de antecedência.	R\$ 20,00.
Horário de entrada (check-in): A AFFESC é obrigada a disponibilizar o box do camping até às 14h. Horário de saída (check-out): cobra-se a mesma diária saindo até às 17h; O hóspede deverá proceder a baixa na portaria até às 17h, deixando o box disponível. Após este horário, será cobrada uma diária a mais. Não existe flexibilização. Cobrança automática via sistema.	
Animal doméstico: PROIBIDO	
Franquia de 15 dias na alta temporada e 30 dias na baixa temporada somente para sócios efetivos e contribuintes.	
Hóspedes não pagam a taxa de piscina de R\$ 10,00	

III - TABELA DE USO DAS QUADRAS ESPORTIVAS				
TIPO DE QUADRA/VALOR POR HORA	SÓCIO		NÃO SÓCIO	
	DE DIA	DE NOITE	DE DIA	DE NOITE
Campo suíço grande	Isento	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Campo suíço pequeno	Isento	Isento	R\$ 50,00	Não há.
Quadra de tênis	Isento	R\$ 20,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Quadra de Basquete	Isento	Isento	R\$ 30,00	Não disp.
Quadra de vôlei	Isento	Isento	R\$ 30,00	Não disp.
Quadra de Beach Tennis	Isento	Isento	R\$ 30,00	Não disp.

Obs.: Os campos suíços, grande e pequeno, não serão utilizados se o gramado estiver encharcado em decorrência de chuvas.

<b>IV - TABELA DE USO DO SALÃO NOBRE (Capacidade para 350 pessoas)</b>				
EVENTO CONTRATANTE	Até 120 convidados	Até 240 convidados	Até 350 convidados	ADICIONAL POR PESSOA
Terceiros	R\$ 1.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10,00
Sócio Efetivo, Contribuinte, Corporativo de Associados.	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 2,00
Sócio Familiar, Parente de Associado, beneficente e associação ou sindicato de outras categorias da SEF.	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3,00

Observações:

- 1) Estacionamento gratuito.
- 2) O valor de “Parente de Associado”, fica condicionado a reserva ter sido realizada por associado.
- 3) O valor de locação de eventos compreende o uso de até **05 (cinco)** horas. A cada hora ou fração a mais, será acrescido do seguinte valor: a) Evento de terceiros: R\$ 300,00; b) Evento sócio efetivo, contribuinte e corporativo de associados: R\$ 90,00; c) Evento de sócio familiar, parente de associado, beneficente e associação ou sindicato de outras categorias da SEF: R\$ 210,00.
- 4) Aluguel de diária de salão para preparação de evento será de R\$ 100,00, mais o valor cobrado pelo uso do ar-condicionado, se houver.
- 5) Decoração deverá ser desfeita imediatamente após o encerramento do evento.

<b>V - TABELA DE USO DA SALA VIP (Capacidade para 60 pessoas)</b>		
EVENTO CONTRATANTE	Até 60 convidados	ADICIONAL POR PESSOA
Terceiros	R\$ 350,00	R\$ 5,00
Sócio Efetivo, Contribuinte e Corporativo de Associados.	R\$ 100,00	R\$ 2,00
Sócio Familiar, Parente de Associado, Beneficente e Associação ou Sindicato de outras categorias da SEF.	R\$ 200,00	R\$ 3,00

Observações:

- 1) Estacionamento gratuito.
- 2) O valor de locação de eventos compreende o uso de até **05 (cinco)** horas. A cada hora ou fração a mais, será acrescido do seguinte valor: a) Evento de terceiros: R\$ 200,00; b) Evento sócio efetivo, contribuinte e corporativo de associados: R\$ 60,00; c) Evento de sócio familiar, parente de associado, beneficente e associação ou sindicato de outras categorias da SEF: R\$ 140,00.
- 3) Aluguel de diária de salão para preparação de evento será de R\$ 100,00, mais o valor cobrado pelo uso do ar-condicionado, se houver.

- 4) Se for utilizada a Sala de Jogos conjuntamente com a Sala Vip, serão cobrados os seguintes valores adicionais: Terceiros – R\$ 100,00; Sócio Efetivo; Contribuinte; e Corporativo de Associados – R\$ 50,00; Sócio Familiar, Parente de associado, beneficente, Associação ou Sindicato de outras categorias da SEF – R\$ 75,00.
- 5) Decoração deverá ser desfeita imediatamente após o encerramento do evento.

<b>VI - TABELA DE USO DO ESPAÇO GOURMET (Capacidade para 20 pessoas)</b>		
EVENTO CONTRATANTE	Até 20 convidados	ADICIONAL POR PESSOA
Terceiros	R\$ 350,00	R\$ 5,00
Sócio Efetivo; Contribuinte e Corporativo de Associados.	R\$ 100,00	R\$ 2,00
Sócio Familiar, Parente de associado, Beneficente, Associação Ou Sindicato de Outras Categorias da SEF.	R\$ 200,00	R\$ 3,00

**Observações:**

- 1) Estacionamento gratuito.
- 2) O valor de locação de eventos compreende o uso de até **05 (cinco)** horas. A cada hora ou fração a mais, será acrescido do seguinte valor: a) Evento de terceiros: R\$ 200,00; b) Evento sócio efetivo, contribuinte e corporativo de associados: R\$ 60,00; c) Evento de sócio familiar, parente de associado, beneficente e associação ou sindicato de outras categorias da SEF: R\$ 140,00.
- 3) Aluguel de diária de salão para preparação de evento será de R\$ 100,00, mais o valor cobrado pelo uso do ar-condicionado, se houver.
- 4) Se for utilizada a Sala de Jogos conjuntamente com o Espaço Gourmet, serão cobrados os seguintes valores adicionais: Terceiros – R\$ 100,00; Sócio Efetivo; Contribuinte; Corporativo de Associados – R\$ 50,00; Sócio Familiar, Parente de associado, Beneficente, Associação ou Sindicato de Outras Categorias da SEF – R\$ 75,00.
- 5) Decoração deverá ser desfeita imediatamente após o encerramento do evento.

<b>VII - TABELA DE USO DO SALÃO DO CAMPING (Capacidade para 150 pessoas)</b>		
EVENTO CONTRATANTE	Até 150 convidados	ADICIONAL POR PESSOA
Terceiros	R\$ 1.500,00	R\$ 5,00
Sócio Efetivo; Contribuinte; e Corporativo de Associados.	R\$ 300,00	R\$ 2,00
Sócio Familiar, Parente de associado, Beneficente, Associação ou Sindicato de Outras Categorias da SEF.	R\$ 600,00	R\$ 3,00

**Observações:**

- 1) Estacionamento gratuito.
- 2) O valor de locação de eventos compreende o uso de até **05 (cinco)** horas. A cada hora ou fração a mais, será acrescido do seguinte valor: a) Evento de terceiros: R\$ 250,00; b) Evento sócio efetivo, contribuinte e corporativo de associados: R\$ 75,00; c) Evento de sócio familiar, parente de associado, beneficente e associação ou sindicato de outras categorias da SEF: R\$ 175,00.
- 3) Aluguel de diária de salão para preparação de evento será de R\$ 100,00, mais o valor cobrado pelo uso do ar-condicionado, se houver.
- 4) Decoração deverá ser desfeita imediatamente após o encerramento do evento.

<b>VIII - TABELA DE USO DA SALA DE CONVIVÊNCIA (Capacidade para 30 pessoas)</b>		
EVENTO CONTRATANTE	Até 30 convidados	ADICIONAL POR PESSOA
Terceiros	R\$ 200,00	R\$ 5,00
Sócio Efetivo; Contribuinte; Corporativo De Associados.	Isento	Isento
Sócio Familiar, Parente de associado, Beneficente, Associação ou Sindicato de Outras Categorias da SEF.	R\$ 50,00	R\$ 3,00

**Observações:**

- 1) Estacionamento gratuito.
- 2) O valor de locação de eventos compreende o uso de até **05 (cinco)** horas. A cada hora ou fração a mais, será acrescido do seguinte valor: a) Evento de terceiros: R\$ 50,00;
- 3) Aluguel de diária de salão para preparação de evento será de R\$ 50,00, mais o valor cobrado pelo uso do ar-condicionado, se houver;
- 4) Quando o espaço for usado pelo associado para jogos (por exemplo: baralho, xadrez, dama e dominó), não será cobrado taxa de uso.
- 5) Em caso de evento para número reduzido de pessoas promovido com finalidade Beneficente, por Associação ou Sindicato de Outras Categorias da SEF ou por parente de Associado, mediante autorização do Diretor Presidente da AFFESC, poderá ser praticado o preço por pessoa.
- 6) Decoração deverá ser desfeita imediatamente após o encerramento do evento.

<b>IX - TABELA DE USO DA CHURRASQUEIRA DA BOCHA (Capacidade 60 pessoas)</b>		
EVENTO CONTRATANTE	Até 30 convidados	ADICIONAL POR PESSOA
Terceiros	R\$ 250,00	R\$ 5,00
Sócio Efetivo; Contribuinte; Sócio Familiar; Corporativo de Associados.	R\$ 50,00	R\$ 2,00
Parente de associado, Beneficente, Associação ou Sindicato de Outras Categorias da SEF.	R\$ 100,00	R\$ 3,00

## Observações:

- 1) Estacionamento gratuito.
- 2) O valor de locação de eventos compreende o uso de até **05 (cinco)** horas. A cada hora ou fração a mais, será acrescido do seguinte valor: a) Evento de terceiros: R\$ 200,00; b) Evento sócio efetivo, contribuinte, Familiar e corporativo de associados: R\$ 60,00; c) Evento de parente de associado, beneficente e associação ou sindicato de outras categorias da SEF: R\$ 140,00.
- 3) Aluguel de diária de salão para preparação de evento será de R\$ 100,00, mais o valor cobrado pelo uso do ar-condicionado, se houver.
- 4) Decoração deverá ser desfeita imediatamente após o encerramento do evento.

<b>X - TABELA DE USO DA CASA DO CHÁ (Capacidade para 20 pessoas)</b>		
EVENTO CONTRATANTE	Até 30 convidados	ADICIONAL POR PESSOA
Terceiros	R\$ 150,00	R\$ 5,00
Sócio Efetivo; Contribuinte; Sócio Familiar; Corporativo de Associados.	Isento	Isento
Parente de associado, Beneficente, Associação ou Sindicato de Outras Categorias da SEF.	Isento	Isento

## Observações:

- 1) Estacionamento gratuito.
- 2) O valor de locação de eventos compreende o uso de até **05 (cinco)** horas. A cada hora ou fração a mais, será acrescido do valor de R\$ 40,00;
- 3) Aluguel de diária de salão para preparação de evento será de R\$ 40,00, mais o valor cobrado pelo uso do ar-condicionado, se houver.
- 4) Decoração deverá ser desfeita imediatamente após o encerramento do evento.

<b>XI - TABELA DE USO DAS CHURRASQUEIRAS EXTERNAS (capacidade para 10 pessoas)</b>	
EVENTO CONTRATANTE	Valor
Terceiros	R\$ 50,00
Sócio Efetivo; Contribuinte; Familiar, Corporativo de Associados.	Isento
Parente de Sócios, Beneficente, Associação ou Sindicato de Outras Categorias da SEF.	R\$ 20,00

<b>XII - TABELA DE USO DAS CHURRASQUEIRAS LATERAIS (capacidade para 10 pessoas) (frente da piscina; ao lado da Sala Vip)</b>		
EVENTO CONTRATANTE	Valor até 10 pessoas	ADICIONAL POR PESSOA
Terceiros	R\$ 100,00	R\$ 15,00
Sócio Efetivo; Contribuinte; Familiar, Corporativo de Associados.	ISENTO	ISENTO
Parente de Sócios, Beneficente, Associação ou Sindicato de Outras Categorias da SEF.	R\$ 50,00	R\$ 10,00

**Observações:**

- 1) Estacionamento gratuito.
- 2) O valor de locação de eventos compreende o uso de até **05 (cinco)** horas. A cada hora ou fração a mais, será acrescido do seguinte valor: a) Evento de terceiros: R\$ 30,00; b) Evento de sócio familiar, beneficente e associação ou sindicato de outras categorias da SEF: R\$ 20,00.
- 3) O espaço para terceiros será alugado de segunda-feira até quinta-feira, sendo vedado o aluguel sexta-feira, sábado, domingo e feriados.
- 4) TAXA DE DESISTÊNCIA.  
 TERCEIROS. Quando da reserva, pagarão antecipadamente o valor de R\$ 20,00, que não será reembolsado. Quando o sócio se responsabilizar pela reserva, se o terceiro não vier, será descontada em folha a taxa de desistência de R\$ 20,00.  
 SÓCIOS e demais clientes não será cobrada a taxa de desistência de uso das churrasqueiras. Quando for na temporada será cobrada taxa de R\$ 20,00 se não comunicar a desistência com pelo menos 24h de antecedência.

<b>XIII - TABELA DE USO DA PISCINA</b>	
Uso da piscina por não sócio	R\$ 10,00 por dia.

**Observações:**

- 1) Estacionamento gratuito;
- 2) Uso da piscina por TERCEIROS, desde que: (i) acompanhado ou autorizado por associado; (ii) autorizado pela diretoria; (iii) eventos pagos por terceiros; e,
- 3) A Diretoria Executiva poderá limitar a quantidade de pulseiras de visitantes e convidados do associado. Uso obrigatório de pulseira, ainda que seja fora da temporada, bem como, excepcionalmente, não exista controle de entrada;

<b>XIV - TABELA DE USO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</b>			
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDAS	VALOR LOCAÇÃO	QTDE. DISPONÍVEL
Mesas de plástico (branca) padrão - Tramontina	69X69	R\$ 2,00 P/ PEÇA	

Cadeiras plástico (branca) padrão - Tramontina s/braço		R\$ 2,00 P/ PEÇA	200 PEÇAS
Mesa de madeira - demolição média	80X80	R\$ 40,00 P/ PEÇA	02 PEÇAS
Mesa de madeira - demolição grande	80X130	R\$ 50,00 P/ PEÇA	02 PEÇAS
Biombos brancos		R\$ 10,00 P/ PEÇA	
Montagem de lona barracas do camping fora de temporada. Para evento no salão camping	5X2	R\$ 10,00 CADA	10 LONAS
Toalhas mesa pequena - branca	92X92	R\$ 3,00 P/ PEÇA	VERIFICAR DISP.
Toalhas mesa pequena - creme	92X92	R\$ 3,00 P/ PEÇA	VERIFICAR DISP.
Cobre mancha verde	64X63	R\$ 2,00 P/ PEÇA	VERIFICAR DISP.
Cobre mancha laranja	64X63	R\$ 2,00 P/ PEÇA	VERIFICAR DISP.
Kit emergência		R\$ 20,00	05 KIT
Jogo de talheres extra - garfo e faca		R\$ 1,00	
Prato comum vidro transparente padrão		R\$ 1,00	
Colchão p/ acampamento		R\$ 10,00	

Florianópolis, 25 de novembro de 2021.

Ari José Pritsch  
**Diretor Presidente da AFFESC**